



## **LEI Nº 2.511, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), para fazer face à despesa com a desapropriação, cujo objeto é a construção de uma capela com velório na comunidade de Marinhos:

02 – EXECUTIVO

023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0032.1137 – Construção e Ampliação de Velórios Municipais

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

100 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Para atender à despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada parcialmente no valor do crédito mencionado a seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

999999.00.00 – Reserva de Contingência

100 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 10 de dezembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

**Prefeito Municipal**

